



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.204, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Reconhece de interesse específico, para fins de regularização fundiária, a área descrita no Anexo Único e referente ao núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque dos Carvalhos e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica Municipal, o Plano Diretor Municipal, a Lei Municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis Federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017;

Considerando que a regularização fundiária de interesse específico (Reurb-E) é a *"regularização fundiária sustentável de assentamentos informais na qual não se caracteriza o interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público"*, nos termos do art. 1º, III, da Lei Municipal nº 3.994 de 2017;

Considerando que o núcleo urbano informal Bosque dos Carvalhos se enquadra na modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Específico;

Considerando o memorial descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que o parcelamento irregular, de acordo com art. 1º, IV, da Lei Municipal nº 3.994/2017, é *"aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo poder público municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis."*;

Considerando que demarcação urbanística, conforme disposto no art. 11, IV, da Lei Federal nº 13465/2017 é o *"procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município"*;

Considerando o constante nos Processos Administrativos nº 01524/2007, 01090/2011 e 9275/2011, especialmente manifestação de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque dos Carvalhos como núcleo urbano informal consolidado;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, para fins de regularização fundiária de interesse específico, o imóvel registrado pela matrícula nº 23.173 do Livro nº 2-DN, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, respectivamente registrada em nome de: Alice Drummond Oliveira Resende e outros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 2º A demarcação urbanística da área reconhecida neste Decreto, encontra-se descrita no Anexo Único – Memorial Descritivo da Área, com seus limites e confrontações, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º Será de responsabilidade dos proprietários descritos no art. 1º a realização das obras de infraestrutura faltantes na presente Reurb-E, caso necessário, o que deverá ser definido em termo de compromisso a ser firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque dos Carvalhos.

Art. 4º A Comissão de Regularização Fundiária constituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância da Lei Municipal nº 3.394 de 2017, adotará as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque dos Carvalhos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA

Imóvel: Núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque dos Carvalhos

Proprietários: Alice Drummond Oliveira Resende e outros

Matrícula: 23.173, do Livro nº 2-DN do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, Minas Gerais.

Área: 20.188,00m²

Perímetro: 635,44m

Responsável pela elaboração do memorial descritivo: Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2

“A referida gleba está georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice V01 de coordenada Este (X) 616.490,6637 m e Norte (Y) 7.832.599,0616 m (...) como segue:

Do vértice V01 segue até o vértice V02, de coordenada U T M E= 616.506,9872 m e N= 7.832.578,0692 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 142°07'54", na extensão de 26,590 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, de coordenada U T M E= 616.500,7756 m e N= 7.832.565,5892 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 206°27'39", na extensão de 13,940 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, de coordenada U T M E= 616.491,3443 m e N= 7.832.547,6724 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 207°45'44", na extensão de 20,250 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, de coordenada U T M E= 616.451,6245 m e N= 7.832.472,9074 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 207°58'48", na extensão de 84,660 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, de coordenada U T M E= 616.445,3195 m e N= 7.832.459,2452 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 204°46'22", na extensão de 15,050 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, de coordenada U T M E= 616.252,0228 m e N= 7.832.503,8142 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 282°59'02", na extensão de 198,370 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, de coordenada U T M E= 616.262,9502 m e N= 7.832.544,9048 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 14°53'32", na extensão de 42,520 m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, de coordenada U T M E= 616.292,7973 m e N= 7.832.552,3157 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 76°03'21", na extensão de 30,750 m; Do vértice V09 segue até o vértice V10, de coordenada U T M E= 616.313,4174 m e N= 7.832.557,1317 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 76°51'14", na extensão de 21,180 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, de coordenada U T M E= 616.350,2277 m e N= 7.832.565,8677 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

19°35'53.618661"S); no azimute de 76°38'57", na extensão de 37,830 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, de coordenada U T M E= 616.389,9341 m e N= 7.832.575,2214 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 76°44'40", na extensão de 40,790 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, de coordenada U T M E= 616.418,7429 m e N= 7.832.582,1037 m, e (Longitude: 43°53'21.204923"W , Latitude 19°35'53.618661"S); no azimute de 76°33'51", na extensão de 29,620 m; Finalmente do vértice V13 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 76°43'58", na extensão de 73,89 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.188,00 m² e um perímetro de 635,44 m.”

“Confrontações: Do vértice V01 ao vértice V02 segue confrontando com Rua 04; Do vértice V02 ao vértice V06 segue confrontando com Rua 05; Do vértice V06 ao vértice V07 segue confrontando com Bosque das Choupos; Do vértice V07 ao vértice V08 segue confrontando com Bosque das Candeias; Finalmente do vértice V12 ao vértice V01 segue confrontando com Bosque das Araucárias.”